

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO Transcrição da 111ª reunião, realizada em 18 de dezembro de 2015

Em 18 de dezembro de 2015, reuniu-se extraordinariamente a Unidade 1 Regional Leste Mineiro (URC Leste) do Conselho Estadual de Política 2 Ambiental (COPAM), no auditório do Senai, em Governador Valadares, 3 Minas Gerais. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o 4 presidente Alberto Félix Iasbik, representante da SEMAD. Representantes 5 do poder público: Tânia Carvalho Coleta, da Secretaria de Estado de 6 Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Wilson Starling Júnior, da 7 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Albino Júnior 8 9 Batista Campos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana (Sedru); Edson Lopes Ferreira, da 10 Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Maria Aparecida Pereira Soares, 11 da Prefeitura Municipal de Governador Valadares. Representantes da 12 sociedade civil: Denise Bernardes Couto e Renata Medrado Malthik, da 13 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Raimundo 14 Rodrigues Pereira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de 15 Minas Gerais (Faemg); Ricardo Bastos Peres, da Federação das 16 Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais 17 (Federaminas); Marcelo Axer Alves de Rezende, Associação Brasileira de 18 Celulose e Papel (Bracelpa); Guilherme de Assis Gonçalves, do Conselho 19 Regional de Engenharia e Agronomia (Crea); Sydney Almeida Lage, do 20 Codema de Itabira. Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO 21 NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) 22 ABERTURA. O presidente Alberto Félix lasbik declarou aberta a 111ª 23 reunião da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro. 3) COMUNICADOS 24 DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Superintendente Maria 25 26 Helena Batista Murta: "Boa tarde, senhores conselheiros. Nós agradecemos a presença de todos aqui, e temos um comunicado da SEMAD a fazer em 27 relação ao que aconteceu no mês passado, o rompimento das barragens de 28 Fundão e Santarém, barragens da Samarco. Temos um comunicado no 29 30 sentido do que a SEMAD está fazendo ou já fez em relação ao ocorrido. Eu vou ler o que nos foi encaminhado. 'Devido ao rompimento das barragens 31 de Fundão e Santarém, de propriedade de Samarco, no distrito de Bento 32 Rodrigues, em Mariana, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e 33 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) embargou todas as atividades da 34 empresa na região um dia após o rompimento. Há uma previsão legal que 35 permite a suspensão emergencial das atividades para apurar as causas e 36 as consequências do evento para a saúde da população e para o meio 37

ambiente. A Samarco só está autorizada a desenvolver emergenciais, ou seja, aquelas voltadas para minimizar o impacto do rompimento das barragens e prevenir novos danos, assim como só poderá retomar as suas atividades após a apuração, por parte da própria SEMAD, e a adoção de medidas de reparo dos danos provocados.' 'Resolução prioriza outorgas para municípios em situação emergencial. Em 14 de novembro, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) que prioriza as outorgas nos municípios atingidos pelo rompimento das barragens da Samarco e naqueles que se encontram em situação de emergência ou de calamidade pública em decorrência de escassez hídrica por quantidade ou qualidade de água. A ANA (Agência Nacional de Águas) entrou com o pedido de outorga para fornecimento de água bruta para as Estações de Tratamento de Água em dois pontos na cidade de Governador Valadares. Foi determinado também que os municípios que necessitarem das outorgas poderão entrar com o pedido nas Superintendências Regionais de Regularização Ambiental. Para tanto, devem comprovar a situação emergencial por meio da apresentação dos atos de declaração e reconhecimento das situações emergenciais ou de calamidade pública, em decorrência da escassez hídrica, e do protocolo do Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCE). Com a apresentação dos documentos requeridos, a autoridade outorgante fica dispensada de avaliar se as situações se configuram como emergenciais. Seremos rigorosos na apuração dos danos ao meio ambiente. É importante que a população entenda que essa é apenas a primeira multa. A medida em que os danos forem constatados, novas infrações poderão ser aplicadas.' Foi o que declarou o secretário Sávio Souza Cruz, que esteve aqui na semana do acidente. 'Os rejeitos minerários dispostos nas referidas barragens foram carreados para o corpo hídrico comprometendo a qualidade e o regime dos recursos hídricos do rio Gualaxo do Norte e do rio Doce. Ainda em razão do rompimento das barragens, sérios danos à saúde e à vida humana foram observados. Outro agravante é o fato de o rompimento ter comprometido todas as propriedades do distrito de Bento Rodrigues e parte das propriedades de Paracatu de Baixo, fato que exigiu retirada dos moradores e sobreviventes da área atingida. Após os términos dos trabalhos de identificação e quantificação dos danos, o órgão ambiental poderá aplicar outras penalidades específicas com relação a fauna, flora, ictiofauna, recursos hídricos e outros que poderão ser identificados ao longo das investigações.' É o que temos a informar, e agradecemos a atenção." Conselheira Alice Lorentz de Faria Godinho: "Eu tenho aqui em mãos algo que me foi passado, que é endereçado ao doutor Leonardo e ao senhor Wagner da Silva Sales, para conhecimento dos conselheiros, mas não deu

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

tempo de passar para todo mundo. Então eu devolvo para a mesa, se quiserem fazer uma leitura para todos. E uma outra coisa que eu gostaria de colocar aqui: eu tenho tido a oportunidade de participar de várias reuniões, em várias instâncias, e uma coisa de que eu tenho reclamado é a respeito do excesso de burocracia que acontece, não só em Minas Gerais, mas no Brasil inteiro. E nós pudemos constatar isso aqui. Por exemplo, eu sou conselheira representando o Movimento Pró Rio de Todos os Santos e Mucuri aqui neste Conselho. Na reunião passada, não me foi permitido estar presente, então o presidente do Movimento Pró Rio de Todos os Santos e Mucuri fez um ofício dizendo que eu seria substituída por um dos nossos representantes da ONG. Isso não servia, teria que passar para essa pessoa o cargo de conselheira. Tudo bem, mudou-se e tal. Agora, eu voltei, e novamente me foi pedido que o presidente fizesse um ofício já me passando como nova conselheira aqui neste Conselho. O que está acontecendo no Brasil hoje são duas coisas que estão atrapalhando todo o nosso desenvolvimento. Primeiro, o excesso de burocracia. Eu acredito que os senhores todos concordarão comigo. Enquanto nós tivermos muito mais problemas burocráticos, enquanto continuarem essa briga insana e insensata entre partidos políticos e esse excesso de burocracia, nós não vamos chegar a lugar nenhum." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Eu gostaria de parabenizar a entidade que faz a dona Alice ser representada aqui no nosso COPAM. Primeiro, pela sua capacidade. Segundo, pela boa vontade que a senhora tem de realmente estar sempre estudando e sempre até nos ensinando e cobrando, às vezes, atitudes nossas exatamente por ter convicção naquilo em que a senhora acredita. Parabéns, seja muito bem-vinda novamente. E no mais, como hoje já são dia 18, e nós não vamos ter reunião antes do Natal, eu quero desejar a cada um dos nossos companheiros de Conselho, a cada um dos membros do COPAM, a cada um agui presente os nossos votos de feliz Natal e que o ano de 2016 seja muito melhor para todos nós e também para o meio ambiente." 4) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 4.1) Colorcril Indústria de Tintas Ltda. Em recuperação judicial. ME. Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes. Governador Valadares/MG. PA 23010/2005/004/2012. Classe 5. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Retorno de vista: conselheiros Leonardo Castro Maia, Renata Medrado Malthik, Guilherme de Assis Gonçalves e Wilson Starling Júnior. Conselheiro Edson Lopes Ferreira: "Senhor presidente, eu gostaria que fosse lido na plenária um oficio que veio para o doutor Leonardo Castro Maia, representante do Ministério Público, ofício que vai ajudar no entendimento dos processos, principalmente, daqueles que ele pediu vista. Inclusive, ele não se faz presente, e então encaminhou esse documento aqui à mesa." Presidente Alberto Félix Iasbik: "Eu vou ler o

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106 107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

ofício na hora junto com o processo. Para não ficar tratando do ofício fora do processo. Quando nós formos tratar do processo, o ofício vai ser lido." Gesiane Lima e Silva, da Supram Leste Mineiro: "Só uma correção, senhor conselheiro. A resposta ao ofício foi disponibilizada pelo engenheiro químico, e o presidente do CRQ encaminhou para o e-mail do engenheiro químico. Não foi o doutor Leonardo que disponibilizou, mas foi uma resposta encaminhada a ele." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Este parecer foi feito em conjunto Fiemq e Sede, e vamos fazer uma apresentação sucinta. Foi disponibilizado corretamente. Nós analisamos e entendemos que a análise da Supram está correta, e somos pelo deferimento do processo, nos termos da Supram." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Eu fui convencido pela Denise a respeito desse parecer. Para se evitar maiores delongas e maiores discussões, nós somos pela aprovação do parecer da Supram." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Nós fizemos uma análise do processo, tivemos vista, e a Colorcril pede licenciamento na fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, que é a principal atividade da empresa. Então como nós já várias vezes citamos aqui, no nosso entendimento, para se fazer um estudo sobre o que aquela planta produtiva vai produzir de poluição tem que ser alguém que tenha conhecimento do processo produtivo. E a engenharia é muito ampla, tem vários campos de conhecimento. Assim como a medicina. Nós temos um médico que é ortopedista e um médico que é cardiologista. Ninguém vai ao ortopedista falar assim: 'Eu quero fazer uma cirurgia no coração'. Porque a medicina também é ampla. No processo a que nós tivemos acesso, senhor presidente, nós só vimos a participação do engenheiro mecânico e de segurança do trabalho. Então a nossa proposta é que esse processo seja baixado em diligência para que seja juntada, para que tenha a participação de um engenheiro da área química, um profissional da química. Para facilitar e não prejudicar o empreendedor, é feita a sugestão seguinte: esse profissional da química, esse engenheiro químico vai avaliar o processo e dar o seu parecer. 'Aqui foi tudo bem feito, tudo correto'. Ótimo. 'Não, aqui tem que ser melhorado ou tem que ser corrigido tal aspecto'. Então essa é a nossa proposta, presidente." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Primeiro, cumprimentar nosso companheiro do Crea pela preocupação, pelo estudo e até, mais ainda, pela defesa da instituição que você representa aqui. Mas como você disse, por exemplo, até a título de exemplo, um médico ortopedista e um médico cardiologista. Mas antes de ele ser ortopedista ou cardiologista ele é clínico geral, porque ele se forma naquela base, depois vai fazer uma especialização. Talvez, de uma forma diferente que é o curso de engenharia. Até por estar no fim do ano e o último processo em pauta, que isso fosse relevado e que não fosse aberta diligência. Exatamente para que nós possamos votar esse projeto e acabar com essa pauta. Por isso eu

124

125

126

127

128129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

faço um pedido de reconsideração ao meu companheiro." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Doutor Wilson, veja bem, parte do que o senhor afirmou está corretíssima. Quando o engenheiro faz o seu curso, assim como o médico, ele vê todas as áreas. Então, por exemplo, para licenciamento classes 1 e 2, de menor impacto ambiental, qualquer engenheiro, em qualquer área, pode fazer esse estudo. Por exemplo, se esse empreendimento fosse enquadrado nas classes 1 ou 2, eu não teria dúvida." Conselheiro Wilson Starling Júnior: " É porque exatamente o que o sargento pediu aqui foi para se fazer a leitura de um documento que foi enviado ao Ministério Público falando da capacidade e da competência. Eu acho que deveria até ser feita a leitura do documento para evitar discussão, e até para não ter mais delongas." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Eu acho que esse documento é do outro processo e não deste, porque aqui não foi verificada participação de ninguém do Conselho de Química. Pelo menos, é o processo que me passaram. Eu tenho ligeira impressão de que é com relação a Lafarge, em que teve, sim, a participação de um profissional ligado ao Conselho de Química. Então eu acho que o momento não é de leitura disso." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "De qualquer maneira, eu insisto para que nós possamos terminar o ano em clima de muita tranquilidade e dando oportunidade para aqueles que querem empreender, que precisam empreender para gerar postos de trabalho ao nosso pessoal. Acredito que tenha alguém da empresa aí para falar." Conselheiro Edson Lopes Ferreira: "Justamente isso. Se o senhor presidente concordar, nós deveríamos chamar alguém do empreendimento, porque, com certeza, essa empresa tem um químico que seria o responsável. Eu estou dizendo da Colorcril Indústria de Tintas Ltda., este processo que nós estamos analisando. Então com certeza essa empresa tem um químico responsável pelo seu processo produtivo. Então, seria melhor uma apresentação dessa empresa até para elucidar o processo produtivo desse empreendimento para os conselheiros." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Eu só queria terminar o meu raciocínio aqui, porque tenho que dar uma resposta ao conselheiro Wilson. Porque ele fez duas colocações. Primeiro, com relação à formação da engenharia. Então, eu respondo isso ao senhor, que numa classe 1 e 2, AAF, qualquer engenheiro vai fazer qualquer estudo, vai cair no exemplo que o senhor deu do médico cardiologista que estudou o corpo humano por inteiro. E com relação à proposta de o senhor falar assim 'nós estamos no final do ano, e vamos terminar tudo com a pauta zerada', não é um raciocínio que eu gostaria de usar. Por quê? Imagina que o processo da Samarco foi este processo aqui. E o senhor falar 'vamos aprovar o processo da Samarco porque nós estamos no final do ano'. E nós não teríamos evitado o problema. Então, questão de ser final do ano e esperar mais, esse raciocínio eu não vou usar." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Eu vou só

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184 185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

falar para o senhor uma coisa: tem o ART? Se tem a ART, na hora de arrecadar, o Crea aceita. E depois quer tirar o direito dele de poder assinar. Então não poderia o Crea aceitar uma Anotação de Responsabilidade Técnica de um profissional que não é competente para assinar aquilo. Então, o problema não está às vezes só no profissional, está também na instituição. Então, é preciso nós também pedirmos a você, nobre colega, como representante aqui, que leve ao Crea essa preocupação. Porque nós não podemos... Eu chego ao Crea, tenho um curso de engenharia, faço anotação de registro técnico, recolho a minha contribuição... Porque só recolhendo a contribuição lá é que eu vou ter a ART. E depois, no finalmente do processo, vem dizer isso. Então é preciso que o Crea repense isso. Eu conheço algumas pessoas no Crea, e vou discutir isso com eles, porque isso é uma coisa que, para nós aqui, traz uma dificuldade. Porque, se tem a ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, quem é o responsável é ele. Agora, se ele não tem capacidade, quem vai falar para nós é o Crea, não sou eu." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Doutor Wilson, eu já expliquei esse fato, e talvez no momento o senhor não tenha compreendido. Eu vou explicar de novo. Todo engenheiro tem atribuição para participar de qualquer processo ambiental. Por exemplo, nesse caso da Colorcril, o engenheiro mecânico e de segurança do trabalho Alex tem atribuição para participar desse processo. Quando que ele vai participar e como? Com o conhecimento na área dele. Só que a essência do empreendimento é uma essência da engenharia química, porque é produção de tinta. Então, nós estamos solicitando que, junto com esse engenheiro, participe também um engenheiro químico. Porque o engenheiro químico tem conhecimento pleno do processo produtivo de como se faz tinta. E ele vai falar, 'para fazer tinta, vai causar esses e esses danos'. Se a solução for 'nós vamos melhorar a planta produtiva'; 'Se modernizarmos nesse determinado ponto, essa poluição vai cair x%'. Quem vai ter condição de falar isso é o profissional que se formou na área. Eu não posso impedir o profissional que está aqui de participar do processo, porque ele pode, ele tem competência para participar. Porém, nesse caso, não só ele. Se tivesse ele e um engenheiro químico, eu não ia falar nada, estava tudo certo. Então o que nós estamos pedindo? Simplesmente, a participação de um profissional da área da engenharia química, que tenha conhecimento pleno sobre o assunto, para falar assim: 'Realmente, foi tudo benfeito'." Alex Luciola, consultor: "Só por uma questão regimental, eu quero lembrar ao conselheiro que este processo é um retorno de vista, então não pode ser baixado em diligência. Até onde eu entendo, ele vai ter que ser colocado em votação. É regimental. Já aconteceram outras vezes, e tem que ser colocado em votação. Outra coisa que eu acredito que os senhores tenham esquecido é que no processo passado a ART já tinha sido anexada. Está se voltando a discutir nem o que era da reunião passada. O motivo da vista foi

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

pelo tipo de formação do químico. Inclusive, o Sr. Jorge está aqui. Além da formação, ele tem especialização tecnológica. E o questionamento da Supram com relação ao CRQ ele vai dar resposta ao CRQ. Então o processo precisa ser votado." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "O processo que me foi passado para eu ter vista não tinha nenhuma participação do profissional daqui. Se teve essa participação, eu vou querer ver o processo de novo." Alex Luciola, consultor: "Está registrado em ata passada; Jorge Lira. A ART foi anexada." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Não tinha nenhum documento de profissional daqui. Se tivesse um documento, eu iria ver quem é esse profissional e o que ele fez. Só que não tinha." Alex Luciola, consultor: "Senhor conselheiro, o senhor viu a ART dele na reunião passada, está registrado. Está anexada. Na reunião passada, o senhor deu seu parecer mediante a ART que foi anexada, do profissional." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Tudo bem, mas quando o processo me foi passado, não tinha nenhum documento. Eu não sei quem fez, como fez e quando fez. Eu vou analisar em cima da hipótese de que tinha uma ART? Não tem como analisar nada em cima disso, fica impossível." Presidente Alberto Félix Iasbik: "Só fazer um retrocesso. Este processo, na primeira vez que foi pautado, nós o baixamos em diligência para a Supram. Senão nós vamos ficar remoendo. Eu vou pedir a fala da nossa diretora técnica Juliana. Foi baixado em diligência, e a Supram já fez a diligência neste processo. E então nós pautamos o processo na reunião passada. E teve toda essa discussão referente ao processo. Aí eu tomei essa iniciativa: em vez de continuar na diligência eu vou dar vista para os conselheiros. Foi isso que eu fiz, dei vista para os conselheiros. Aí eu gostaria de ouvir, no caso, a Juliana ou a Gesiane, que poderiam orientar, porque está faltando eu acho que comunicação. Porque o processo de diligência já foi baixado e já foi baixado para vista também para os conselheiros." Gesiane Lima e Silva, da Supram Leste Mineiro: "Retornou na reunião passada, e foi apresentada a ART do químico na própria reunião. Aí o conselheiro do Crea questionou sobre quais seriam as atribuições do químico, se teria ou não atribuição de elaborar os estudos. Aí ele pediu novamente que fosse baixado em diligência para fazer essa consulta. E o presidente resolveu conceder vista ao doutor Leonardo e aos demais conselheiros para decidir esse entendimento mediante consulta ao Conselho de Química. São vários itens que falam quais são as competências do químico. E essa resposta que foi elaborada pelo Conselho de Química ao doutor Leonardo elucida justamente isso. Eu acho que é importante fazer a leitura para esclarecer os dois casos." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Veja bem, o doutor Leonardo pediu vista para ver a atribuição, e eu pedi o processo para ver quais os trabalhos que tinham sido feitos e por quem. No processo só estavam os trabalhos do engenheiro mecânico e do Alex. Então se tem trabalho de química lá eu

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

desconheço." Conselheiro Edson Lopes Ferreira: "A Polícia de Meio Ambiente realiza fiscalização em diversos empreendimentos. Eu gostaria só de dar um entendimento aqui para os conselheiros. Essa empresa, para funcionar no seu processo produtivo, para fabricar tinta, é uma atividade da química. Dentro dela, na época da sua constituição, no contrato social, quando ela é registrada, automaticamente, ela precisa para ela operar, informar que vai responder pela produção da tinta, da atividade química. Os estudos ambientais são para poder propor medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dos impactos de a empresa operar. Então para a empresa operar os estudos ambientais são para estudar aqueles impactos decorrentes do processo produtivo, se tem barulho, se emite material particulado, se tem resíduo, para onde vai aquele resíduo, como ele é tratado e tal. Portanto, nós, Polícia de Meio Ambiente, entendemos que esses profissionais que estão aqui elencados, através de suas ARTs, são competentes para trabalhar esses estudos. Mesmo porque se a empresa não tiver esse profissional do Conselho Regional de Química respondendo pelo processo produtivo, ela não pode nem seguer ser registrada. Eu já trabalhei numa empresa química antes de ir para a Polícia de Meio Ambiente, já vi isso através da literatura, do direito empresarial. Então no entendimento nosso, da Polícia de Meio Ambiente, esse empreendimento está tranquilo." Superintendente Maria Helena Batista Murta: "Nós temos aqui o encaminhamento do Conselho Federal de Química. Eu vou ler correspondência que o Conselho encaminhou ao doutor Leonardo, o documento que a dona Alice pediu para ler. 'Belo Horizonte, 11 de novembro de 2015. Doutor Leonardo Castro Maia. Em atendimento ao ofício 685/2015, de 27 de outubro de 2015. Conforme o Artigo 5º da RN 36/1974, indaga se o químico André Noces dos Santos. CRQ W5382, está legalmente habilitado a firmar o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (Rada) que instrui requerimento de revalidação de Licença de Operação para a atividade de usina de produção de concreto. Em resposta, informamos afirmativamente. Para reforço da afirmação, anexamos cópia do parecer do conselheiro do CRQ - Segunda Região Nelson Alves Gomes. Permitimos mais, bem a propósito e tendo em vista a plenária da reunião nº 110 desta Unidade Regional, em que o representante do Crea-MG engenheiro agrônomo Guilherme Vital se manifestou no sentido de convencer os demais conselheiros de que somente profissionais engenheiros seriam aptos para realizar estudos de caráter ambiental e estudos de impacto em solo, água, atmosfera, resíduos e efluentes, quando ocorreu então a suspensão da análise de todo o processo administrativo, a pedido do douto conselheiro doutor Leonardo Castro Maia, ilustre representante do Ministério Público. Ao que foi elucidado acima, na qualidade de presidente do Conselho Regional de Química da 2ª Região / Minas Gerais, sentimos a obrigação junto ao douto

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315 316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

conselheiro doutor Leonardo Castro Maia e promotor de Justiça oficiante de fornecer subsídios que podiam ajudar melhor o seu livre convencimento. Deve ser encarecido aqui que o portador do curso de química e técnico em química está capacitado para exercer as atividades afins, dentre elas, as atribuições de 1 a 10 da Resolução Normativa do CFQ 36/74, capacitando-o para gestão ambiental e desenvolvimento sustentável, bem como o credenciamento exercício das atividades para 0 de consultoria. gerenciamento e monitoramento ambiental nos termos do disposto na referenciada RN 36, de 25/4/74. Via de consequência, merece e deve ser expungida e malsinada restrição tentada pelo douto conselheiro doutor Guilherme, representante do Crea, de inclusão total do engenheiro do Crea em detrimento do profissional de química, reprisando-se que a colocação do Crea-MG discriminatória representante do é inconstitucionalidade e ilegalidade, pois é indisputável que a administração pública só pode e deve impor condições e restrições devidamente amparada em lei, em decorrência do princípio da legalidade, da igualdade e da impessoalidade. Deferir tal atribuição ao engenheiro do Crea é de uma absurdidade a toda prova desvelando o odioso corporativismo e a sublinhada e gritante ilegalidade. Ao confiar a responsabilidade técnica da direção dos trabalhos afins de engenharia ambiental, excluindo o químico da responsabilidade técnica exatamente sobre algumas das suas maiores atribuições privativas legais, apenas a título de exemplo, seria como afastálo das análises microbiológicas em laboratórios próprios, da análise físicoquímica diária, contemplando a medição da condutividade elétrica, pH e a temperatura da água para controle de qualidade e ignorar a sua competência técnica para a preservação da qualidade das propriedades naturais químicas, físico-químicas e microbiológicas e higiênico-sanitárias na atividade específica de uma estação de tratamento de efluentes. Então específicas. assim competências técnicas demonstradas genericamente, não podem ser usurpadas do químico registrado no CRQ para serem entregues a engenheiro civil do Crea sem sequer serem pensadas as terríveis consequências que advirão se permanecer essa acromegálica situação, bem como as decorrentes responsabilidades graves e massacrantes em cima de quem permitiu e endossou o malsinado procedimento. Por fim, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos e informações se necessário for. Atenciosamente, Wagner José Pederzoli, presidente do CRQ - 2ª Região / Minas Gerais.' Eu li, conforme foi solicitado pelo presidente do CRQ, o que é nosso dever. E lembrando a todos que o que nós aqui neste Conselho visamos é a viabilidade ambiental. Nós não temos capacidade para avaliar a capacidade técnica de produção de nada, embora tenhamos profissionais de várias engenheiro civil, engenheiro químico, engenheiro sanitarista, engenheiro metalurgista, ambiental. A nossa competência agui neste

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

Conselho restringe-se a avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento. É tanto assim que, tendo em vista o problema da barragem, nós não temos competência para avaliar - não é nossa atribuição - se a barragem é segura ou não. Nossa atribuição é observar a condicionante ambiental, se ela ambientalmente está correta. Para isso, existem os outros conselhos específicos, e eles que tratem de fazer o seu papel, assim como a SEMAD faz o dela. Do mesmo jeito, nós não temos competência para avaliar segurança nenhuma de comunidade, é a Polícia que tem essa atribuição. Então cada um no seu lugar. Isso é bom que fique claro aqui. Não temos essa atribuição no Conselho de Política Ambiental. A nossa atribuição é averiguar a viabilidade ambiental do empreendimento. E se os senhores acham que isso é pouco, se não houver viabilidade ambiental, o empreendimento não vai ser realizado. Então a nossa atribuição aqui é muito séria. Agora, isso não impede que o Crea ou o Conselho de Química ou outro conselho instaure um processo na empresa, não aqui. Aqui nós vamos verificar a qualidade ambiental do empreendimento. E é bom que isso figue claro." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Só duas colocações. Falou-se que a minha intenção aqui era barrar processos que viriam do Conselho de Química. Não é verdade, porque vários processos aqui já tiveram participação do engenheiro químico e de químico industrial, e em nenhum momento eu coloquei alguma restrição. Esse caso específico é que é um profissional formado em química. O profissional formado em química pode ser um professor de química. Se ele é um professor de química e pode fazer um estudo ambiental, em que na avaliação da Maria Helena, conforme ela falou, vai ser verificada só a avaliação ambiental, não interessando muito por quem foi feita, pode um professor de matemática também fazer, porque entram cálculos nessa avaliação, e pode um professor de português também fazer, porque entra escrita. Então eu acho que esse raciocínio não está bem para irmos por esse caminho. Eu acho perigoso." Alex Luciola, consultor: "Eu só queria apresentar o químico que assinou a ART junto comigo." Jorge de Lira Marques, consultor: "Boa tarde. Meu nome é Jorge de Lira Marques. Sou químico há 30 anos, trabalho na empresa desde 2003, registrado devidamente no CRQ. A empresa também é registrada. O CRQ concedeu documento para o desenvolvimento do controle de qualidade dos produtos: tintas imobiliárias, látex, acrílico e correlatos; análise em laboratório para desenvolvimento e formulação de novos produtos; acompanhamento de processo e fabricação dos produtos mencionados acima. Está aqui a minha ART. O Alex é o responsável pelo Meio Ambiente, e nós trabalhamos junto. Sendo necessário, ele pede a minha contribuição, e eu estou sempre junto com ele desenvolvendo os trabalhos. Então a empresa está devidamente legalizada. Eu estou aqui hoje junto com o Alex justamente para isso, para representar a empresa. Não houve nenhum equívoco nesse sentido quanto à empresa estar

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

desprotegida em termos que química." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Eu estou recebendo essa informação agora." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Eu acredito. Eu já vi diversas notificações do Crea. Quando acontecer um caso desse, eu acho que o Crea tem autonomia de fiscalizar, notificar e exigir da empresa que tenha um profissional do gabarito que o moço apresentou aqui. Não tem a ver com o licenciamento ambiental. Essa que é a questão que nós temos que deixar bem claro. Toda vez que tivermos aqui uma pessoa que não tenha aquela formação específica naquilo o Crea vai lá, notifica e exige da empresa que tenha esse técnico. Agora, a questão ambiental, se atende o empreendimento, se atende a legislação ambiental, se tem viabilidade socioambiental, tendo um parecer que nos embasa para fazer o voto... Tanto que eu até pedi vista e reconheci na minha vista que realmente o parecer da Supram está certíssimo, e por isso estou reafirmando-o. É claro, discordando das condicionantes que foram colocadas na última reunião, mesmo porque foi em votação bem apertada." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Eu ainda não descobri o jeito de alguém que não estudou na área fazer um estudo ambiental. Só isso que eu queria descobrir. Enquanto eu não descobrir, eu vou manter esse meu raciocínio. Só consegue fazer quem conhece o negócio." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "O senhor me permite um aparte? Engenharia mecânica. O que vai atingir o meio ambiente por aquela engenharia mecânica é que vai nortear a nossa decisão aqui. Não é que o cara vai falar que vai construir um avião aqui ou um foguete. Quem vai construir o foguete não é o problema, nós temos que ver o que isso vai gerar de problema ambiental, se atende a legislação ambiental." Conselheira Alice Lorentz de Faria Godinho: "Eu não estive na reunião passada e, naturalmente, não posso ter a clareza que todos os senhores têm, mas eu quero cumprimentar o nosso companheiro Guilherme pela clareza da sua colocação, e nós sentimos, perfeitamente, que ele foi levado pelo princípio da precaução, que todos nós devemos ter." Presidente Alberto Félix Iasbik: "O que pode ter ocorrido? Às vezes, quando um documento chega à Supram, ele vai para a área administrativa, primeiro, é digitalizado e, depois, que é passado para dentro do processo. E foi muito rápido, e, com certeza, não teve como fazer esse trâmite. Então, eu peço desculpa se o documento não chegou dentro do processo, porque daqui já saiu com o pedido de vista que tinha sido dado. Mas foi bom porque foi esclarecedor e todos tiveram a oportunidade de falar. Eu vou colocar o processo em votação. Quem concorda com o parecer da Supram permaneça como está. Aprovado, com um voto contra e uma abstenção." Justificativa de voto - Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Voto contrário ao Parecer Único 1044377/2014, visto que o processo não contempla o Artigo 11 da Resolução 237/97, do Conama, a decisão plenária do Confea PL 0425/2002 e o Manual de Orientação e Atuação do

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437 438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

Profissional na Área Ambiental, do Crea-MG, pois, nos estudos apresentados, não verificamos a participação obrigatória de profissional da modalidade da engenharia química." 5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENCA DE OPERAÇÃO. 5.1) Lafarge Brasil S/A (ex-Central Beton Ltda.). Usinas de produção de concreto comum. Ipatinga/MG. PA 05845/2007/002/2014, Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Retorno de vista: conselheiros Leonardo Castro Maia, Renata Medrado Malthik e Guilherme de Assis Gonçalves. Conselheira Denise Bernardes Couto: "A Fiemg é favorável à concessão da licença ao empreendimento, nos termos do parecer da Supra Leste." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "A discussão é a mesma do processo anterior, as respostas e colocações são as mesmas, e nós entendemos que, para uma usina de produção de concreto, é necessário um profissional da área de engenharia civil. A nossa proposta é que seja baixado o processo em diligência, para que esse profissional possa participar do processo." Presidente Alberto Félix Iasbik: "Este processo já foi baixado em diligência e já foi baixado para vista, também, dos conselheiros. Alguém quer fazer alguma consideração, alguma fala? Então, vamos votar este processo também. Quem concorda com o parecer da Supram permaneça como está. Um voto contra. Então, está aprovado." Justificativa de voto - Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Voto contrário ao Parecer Único 0527768/2015, visto que o processo não contempla o Artigo 11 da Resolução 237/97, do Conama, a decisão plenária PL 045/2002, do Confea, e o Manual de Orientação e Atuação do Profissional na Área Ambiental, do Crea-MG, pois, nos estudos apresentados, não verificamos a participação obrigatória de profissional da modalidade da engenharia civil." 6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA. 6.1) Prefeitura Municipal de Caratinga. Curva do Eucalipto. Canais para drenagem. Caratinga/MG. PA 03212/2014/001/2014. Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Processo retirado de pauta a pedido da Supram Leste Mineiro. 7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Geometa Ltda. Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas). Conselheiro Pena/MG. PA 18730/2005/004/2013, DNPM 831699/2004. Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Licença deferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 7.2) SPE Loteamento Jardim Buritis Ltda. Condomínio Belleville. Loteamento Jardim Buritis. Loteamento Jardim Belo Monte. Loteamento do solo urbano para fins exclusivamente ou predominantemente residenciais. Itabira/MG. PA 19424/2014/001/2015. Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Licenca deferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485 486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

OPERAÇÃO. 8.1) Baliza Tratamento de Madeira Ltda. ME. Tratamento químico para preservação de madeira. Senhora do Porto/MG. PA 12571/2011/001/2013. Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Bárbara, da Solução Ambiental, representando o empreendedor: "Nós pedimos destaque na condicionante nº 3 e na 7. A condicionante 3 é 'executar o programa de automonitoramento', e a periodicidade é quadrimestral. Nós estamos querendo ver se tem como haver uma revisão nessa periodicidade para anual, uma vez que tem fossa séptica com sumidouro, e é para consumo humano e industrial. Mas tem 12 funcionários, apenas, e no processo industrial a água é recirculada, não vai para a fossa; para a fossa, só vai a do sanitário. E a condicionante 7 é "instalar hidrômetro e horímetro. A legislação determina que, para poços tubulares, tem essa obrigatoriedade, mas o dele é um poço manual. Então, nós queremos ver se há, realmente, essa obrigatoriedade de instalar esses equipamentos." Presidente Alberto Félix Iasbik: "Eu queria ouvir o gestor do processo sobre o que foi ponderado pelo empreendedor, consultor." Juliana Ferreira Maia, da Supram Leste Mineiro: "Com relação à alteração da frequência do monitoramento, nós indicamos que passe a ser semestral, e não anual, como estão pedindo. É o que condicionamos para todos os empreendimentos. Em relação à exclusão da condicionante nº 7, no caso, fica a cargo dos conselheiros acatar essa solicitação da consultoria. Na verdade, a captação lá cai em uso insignificante. Então, eles tiveram a emissão do certificado. Mas, como para insignificante não é feita análise técnica do processo, nós incluímos essa condicionante. Mas a legislação, realmente, fala apenas para poços tubulares, e não manual, como é o caso dele. Lá é uma cisterna." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Eu gostaria de perguntar para a nossa diretora técnica se há como instalar hidrômetro e horímetro quando é manual em vez de tubular. Se é possível." Juliana Ferreira Maia, da Supram Leste Mineiro: "Possível, é. É uma cisterna. Mas a legislação pede que seja apenas em poço tubular a instalação desses equipamentos." Conselheiro Albino Júnior Batista Campos: "Se o funcionamento é manual, não é possível colocar horímetro, porque não tem equipamento motobomba, e o próprio hidrômetro fica prejudicado, porque o sistema é manual, é uma cisterna." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Talvez, a consultora possa até nos esclarecer. Pelo Parecer Único ao qual nós tivemos acesso, só participou desse processo dos estudos uma engenheira civil. Para um tratamento de madeira, nós entendemos que tenha participação ou de um agrônomo ou de um engenheiro químico. Houve essa participação?" Iran, representante do empreendedor: "Engenheiro químico, nós temos o representante da Montana, que nos fornece o CCA osmose para o tratamento da madeira. Do agrônomo, também tem o representante, da Baliza. A Montana tem o engenheiro químico, que fornece todas as informações necessárias na

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

parte química. Respondem pela empresa, porque nos fornecem o CCA e acabam respondendo pelo produto que eles produzem." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Mas esse profissional participou desse estudo de licenciamento ambiental?" Iran, representante do empreendedor: "Não participou. Na verdade, foi um engenheiro ambiental que foi até a empresa, e tem o agrônomo também responsável." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Você citou engenheiro ambiental ou engenheiro civil? No processo, eu só identifiquei engenheiro civil. Mas eu só tenho o Parecer Único." Bárbara, da Solução Ambiental, representando o empreendedor: "Pelo processo de licenciamento, o responsável foi o engenheiro civil, mas o empreendimento compra produto da Montana, empresa que fabrica o produto químico, e essa empresa tem o engenheiro químico que é o responsável pela fabricação. A Baliza não fabrica nenhum produto químico, ela compra o produto químico, que já está fabricado, e utiliza para o tratamento da madeira. Além disso, tem um engenheiro florestal, que é responsável pela empresa, que não está atrelado ao processo de licenciamento, mas é responsável pelo empreendimento." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Ok., Bárbara, eu acho que não consegui passar a pergunta clara para você. Deste processo de licenciamento, só participou engenheiro civil ou mais algum profissional? Ok. Então, só pela participação do engenheiro civil, presidente, nós sugerimos que o processo seja colocado em diligência para que se permita e se exija a participação também de um profissional ou da agronomia ou da engenheira química, visto que o processo de tratamento de madeira envolve essas duas áreas." Conselheiro Edson Lopes Ferreira: "Essa colocação, eu até diria que fosse pertinente se esse empreendimento, para funcionar, precisasse de um engenheiro químico, de um profissional da química. Acredito que nem para essa empresa funcionar. O que nós precisamos separar neste Conselho é o seguinte: o processo produtivo dos impactos ambientais. Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa. Os impactos ambientais, os profissionais, pela multidisciplinaridade do conhecimento, são perfeitamente capazes de identificar os danos ambientais decorrentes do processo produtivo. Eu faço a pergunta ao empreendedor para essa empresa funcionar legalmente. Com certeza, ela é registrada. Para funcionar, para ter a porta aberta, de profissional ela precisa, que responde pela empresa?" Iran, representante do empreendedor: "Nós temos a parte da Solução Ambiental. A Cláudia que representa a empresa. Ela é engenheira civil. O engenheiro agrônomo, como eu falei, não está atrelado ao processo. E o engenheiro químico, da Montana, é que fornece o material. E o agrônomo é que assina pela empresa, pelo funcionamento." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Se eu bem entendi, a madeira que vai ser tratada tem um processo de produção e de licenciamento. Então, eles recebem a madeira retirada, cortada, já na medida que interessa para eles. O que utilizam de

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

conservação ou de tratamento dessa madeira vem de uma empresa que, com certeza, tem licença ambiental para fazer esse material que se passar. Então, o que eu estou entendendo é isso." Superintendente Maria Helena Batista Murta: "O analista ambiental, quando recebe um processo para analisar, vai olhar todos os componentes ambientais que, obrigatoriamente, deverão estar nesse processo. No da empresa em questão, o analista ambiental vai verificar se a matéria que entra naquela empresa, que é a matéria-prima, o objeto da empresa, tem certificado ambiental. Se ela é certificada ambientalmente, isso é a nossa competência. Está certificada? A competência de olhar se a empresa pode ou não funcionar, se tem responsável técnico. Não precisa ser funcionário do quadro dela, pode ser um prestador de serviço. Isso nós sabemos na administração, que o prestador de serviço não precisa estar lá dentro da empresa, é o ART da empresa, é contratado para aquilo. Isso está previsto na administração, no processo administrativo de qualquer empresa. Agora, o que acontece para nós, analistas ambientais? O objeto dele é tratamento de madeira. Ele trouxe essa madeira de onde, essa madeira é certificada, é nativa, é plantada. Cadê o certificado ambiental dela? É isso o que importa. Se o analista verificou isso, é por isso que o processo está aqui. Se não tivesse verificado, nem aqui estaria. Agora, se o Conselho Ambiental for analisar, novamente, cada processo, não precisa ter o analista ambiental, não é necessário. O analista ambiental existe para isso. É para isso que existe a Supram, é para isso que existem os Núcleos. Eu estaria desmerecendo os nossos analistas, que são excelentes. A equipe da Supram Zona da Mata são excelentes profissionais. Eu estaria desmerecendo a minha equipe em detrimento de outra questão. Eu não posso fazer isso com a minha equipe. Para isso, eles prestaram concurso e estão trabalhando. Cabe a eles verificar todo esse processo, se ambientalmente essa empresa tem condição de funcionar. Agora, se ela produz direitinho, se faz uma porta torta, isso é problema deles. E quem faz essa revisão é o Crea, não somos nós. Nós vamos ver a questão ambiental. A mesma coisa, nós não podemos chegar e falar que um carro foi fabricado torto. De quem é a obrigação? Do Crea. É o engenheiro mecânico que tem que ir lá e olhar se o carro foi fabricado direito. Não somos nós. Nós vamos ver é se a produção desse veículo está ambientalmente correta. E se eu começar a tirar atribuição dos nossos analistas, eles não precisam existir, porque eles aqui para isso. E eles assinam o processo ambiental, eles não têm obrigação nenhuma de verificar se a empresa tem licença para trabalhar, se ela está devendo ou se não está devendo. Isso é problema da empresa com o órgão dela. A nossa obrigação é olhar se eles estão ambientalmente corretos. Se não estivessem, não estariam aqui hoje neste Conselho." Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Presidente, eu vou pedir vista a este processo porque tem algumas dúvidas que ficaram abertas, ainda.

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

Eu gostaria que o senhor concedesse, por favor." Presidente Alberto Félix lasbik: "Então, eu vou conceder vista ao nosso conselheiro." Conselheira Renata Medrado Malthik: "Nós acompanhamos o pedido de vista para esclarecimentos." Presidente Alberto Félix Iasbik: "Também concedo vista à representante da Fiemg. E quando voltar o processo nós discutimos as condicionantes." 8.2) Frigorífico Paraíso Ltda. Abate de animais de médio e grande portes (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos e bubalinos). Santana do Paraíso/MG. PA 00428/2003/007/2014. Classe 5. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Processo retirado de pauta a pedido da Supram Leste Mineiro. 9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA **EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) Pneucar Pneus** Caratinga Ltda. Recauchutagem de pneumáticos. Caratinga/MG. PA 1971/2004/006/2013. Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Licença deferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Declarações de voto: Conselheira Denise Bernardes Couto: "A Fiemg é favorável à concessão da licença e vota favorável. Entretanto, nós registrar nossa contrariedade e o voto contrário condicionantes de números 3, 4 e 5." Conselheiro Wilson Starling Júnior: "Eu acompanho a minha colega quanto às condicionantes 3, 4 e 5. Na verdade, eu não quero levantar aquela polêmica que nós levantamos na última reunião. Porque tratar de condicionante de coisa acontecida há muitos anos é um risco muito grande que este Conselho está correndo. Por isso, eu quero reiterar o meu voto com referência a essas três questões, exatamente por essa questão de na licença ter que cumprir alguma coisa que aconteceu no passado e que nem se discutiu à época. Então, por isso a nossa preocupação e a nossa contrariedade a essas condicionantes." 10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Emalto Indústria Mecânica Ltda. (ex-Emalto Estruturas Metálicas Ltda.). Fabricação de estruturas metálicas, artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis. Timóteo/MG. PA 0039/1998/009/2013. Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Josiane, da Supram Leste Mineiro: "Apenas alteração textual de redação. No quarto parágrafo do item 2.2, página 3 do parecer, alteração do texto do Anexo II incluindo que o resultado do parâmetro vazão seja apresentado em Normal metro cúbico por hora. A segunda alteração é no Anexo II, página 5, item 3, efluentes atmosféricos. Na coluna 'parâmetro', incluir 'vazão, material particulado'. No item 2, a mesma coisa: 'vazão, material particulado'. E exclusão da coluna 'unidade'. Porque o empreendedor vai apresentar, ainda, os dados em concentração para nós em miligrama por normal metro cúbico e também a informação de vazão do efluente atmosférico que está sendo gerado pelo empreendimento, para verificação da carga poluidora. Alguma dúvida?"

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

Conselheiro Guilherme de Assis Gonçalves: "Mas esse processo está sendo indeferido." Josiane, da Supram Leste Mineiro: "O pedido do empreendedor de exclusão de condicionante está sendo indeferido. Terá alteração incluindo essa obrigação de apresentar também a vazão que é emitida pelo empreendimento. Vou só ler novamente o texto que foi alterado no parágrafo, para constar em ata: 'A equipe sugere a alteração do texto no Anexo II incluindo que o resultado do parâmetro vazão seja apresentado em normal metro cúbico por hora. Dessa forma, poderá ser verificado quanto de material está sendo emitido por dia pelo empreendimento, podendo ser definida qual a sua carga poluidora." Presidente Alberto Félix Iasbik: "Então, só para esclarecer para os conselheiros. O que está sendo pautado aqui, na realidade, é a alteração da condicionante 1, e a Supram está dando o parecer pelo indeferimento. É isso que eu vou colocar em votação. Mais alguém quer fazer alguma colocação? A Supram está dando o parecer pelo indeferimento no caso do exame de alteração da condicionante. Então, vamos votar o indeferimento desse pedido." Conselheira Renata Medrado Malthik: "Abstenção." 11) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) C & R Revenda de Petróleo Ltda. Postos revendedores de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Ipatinga/MG. PA 00507/2002/003/2013. Condicionante nº 1. Classe 3. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Aprovado por unanimidade o deferimento parcial nos termos do Parecer Único. 12) PROPOSTA DE AGENDA ANUAL DAS REUNIÕES DA UNIDADÉ REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO DO COPAM PARA O ANO DE 2016. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Aprovada por unanimidade a proposta de agenda anual das reuniões da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro e da COPA para o ano de 2016, nos termos apresentados pela Supram. Superintendente Maria Helena Batista Murta: "Na verdade, é a manutenção da terceira terça-feira do mês. Quem concorda permaneça como está. Então, aprovada a manutenção. Aprovada por unanimidade. Agora, a agenda da COPA. Os conselheiros que fazem parte da COPA. Mantém a mesma data, a mesma metodologia, terceira terça-feira, às 10h. Concordam os conselheiros da COPA? Aprovado." 13) ENCERRAMENTO. Presidente Alberto Félix lasbik: "Eu quero agradecer a todos os conselheiros, aos colegas da Supram do Leste de Minas, de Governador Valares, e aos participantes também por esse apoio que me deram neste ano de 2015 para conduzir os trabalhos. Eu aprendi bastante com vocês. Com certeza, foi bastante glorificante estar aqui. E desejar a todos vocês um feliz 2016 e agradecer muito a Deus por ter dado força e saúde a nós neste ano de 2015. E também desejar que Deus continue iluminando a nós todos no ano de 2016, com muita saúde, paz e felicidade. Então, em nome de todo o Colegiado, eu gostaria de fazer esse agradecimento. Em especial,

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716 717

718

719

720

721 722

723

724

eu gostaria de fazer um esclarecimento para a Maria Helena. Eu cheguei à Supram neste ano, na Zona da Mata, no mês de abril, e desde o mês de maio é a Maria Helena quem preside os trabalhos. Eu gostaria de agradecer muito o apoio que ela me deu lá. Eu aprendi muito com a Maria Helena neste ano de 2015. Nas audiências públicas, consultas públicas, além de presidir a URC, ela me deu muito apoio lá na Zona da Mata. Então, Maria Helena, eu sou muito grato e gostaria de agradecê-la de público por esse trabalho a que você tem se dedicado. Tudo que eu te peço você faz com carinho, amor e dedicação. Então, eu sou muito grato e gostaria de deixar registrado aqui esse apoio que você me deu. Se eu consegui fazer alguma coisa, você fez parte desse trabalho meu. Então, o meu muito obrigado." Conselheiro Edson Lopes Ferreira: "Eu gostaria de fazer uma sugestão a este Conselho, porque realmente têm gerado dúvida as colocações do conselheiro do Crea. A colocação dele ressai do Artigo 11 da Resolução 237/97, em que está escrito: 'Os estudos necessários ao processo de realizados por licenciamento deverão ser profissionais legalmente habilitados às expensas do empreendedor. Parágrafo Único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no Caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.' Qual é a minha sugestão? No meu entendimento, esse profissional legalmente habilitado é aquele profissional que é capaz de assinar a ART. Ele cursou uma faculdade, recebeu um diploma, e nesse diploma está falando o que ele é capaz para fazer. No meu entendimento, esse é o profissional habilitado. Mas, tendo dúvida, se o excelentíssimo presidente desta mesa concordar, poderá ser feito encaminhamento para o Estado, para se saber qual é o entendimento do Estado de qual é o profissional habilitado. Com essa manifestação, nós iríamos poupar tempo aqui em nossas atividades, e já ficaria uma coisa decidida diretamente pelo Estado, por esse entendimento. Seria uma sugestão com que nós iríamos ganhar tempo aqui nas reuniões." Superintendente Maria Helena Batista Murta: "Eu também gostaria de agradecer a todos, agradecer ao Alberto por esse tempo em que eu estou convivendo com ele na Zona da Mata, em nossas audiências públicas, consultas públicas. Foi um tempo muito importante na minha vida, em que eu aprendi bastante. Ninguém sabe tudo. Nós vamos embora sem aprender tudo. Por isso que é muito importante aproveitar todos os momentos e aprender o máximo que pode. Porque se vivermos 100 anos não vamos aprender tudo. Se vivermos 1.000 não aprenderemos tudo. A nossa vida é um contínuo aprendizado, e esse aprendizado encerra no dia em que nós vamos embora. Eu tenho um exemplo muito interessante, e esse exemplo está na Supram, que é o Nívio. O Nívio é um ícone para mim. O Nívio é aquele que nada para ele é suficiente, ele quer aprender a cada dia mais. A cada dia ele está com um livrinho diferente, uma ideia diferente, um artigo

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

diferente. São essas pessoas que agregam valores inestimáveis à nossa vida. Às vezes, ficar reclamando não agrega valor, mas, quando estamos aprendendo, agrega, sim, porque as nossas perguntas menores, não serão tão frequentes, e nós teremos muito mais a colaborar do que questionar. E os nossos questionamentos vão sendo enriquecidos à medida que nós vamos agregando valores a eles. Eu tenho dois exemplos recentes muito interessantes. Um é o Alberto, e o outro já é há muitos anos o Nívio, uma pessoa que eu conheço há muitos anos, e a cada dia eu tenho uma admiração muito maior por ele. Então, eu queria uma salva de palmas para o Nívio, que, para mim, é o funcionário modelo. E os outros eu tenho certeza de que vão querer, no ano que vem, cada um, ser o funcionário modelo, se Deus quiser. Neste ano, foi o Nívio. E gostaria também de colocar uma coisa também que, para mim, é interessante. Meio ambiente não é muito do que nós conversamos aqui. Pelo contrário, é muito mais sublime, é muito mais profundo. A questão ambiental é a nossa vida. Muitas vezes, nós nos atemos a questões que nada vão somar, que nada vão agregar, e nós insistimos em ficar cutucando. Igual quando um mosquitinho pica, e ficamos cutucando, e daí a pouco tem uma ferida. Não vamos abrir feridas. Vamos curar os arranhões, amaciar os montinhos que vamos criando no nosso coração. Para quê? A vida é tão curta, num piscar de olhos ela vai embora. Quinze dias, 20, um mês, é o que mais lembramos, depois esquecemos, porque Deus foi tão perfeito que também permitiu que nós nos esquecêssemos da dor. Então, em nome de um ambiente melhor. de um relacionamento mais contínuo, mais profícuo, mais amistoso, mais humano e mais irmão, eu os convido para juntos fazermos uma oração e pedir a Deus que ilumine o nosso caminho no ano que vem. Que não nos atenhamos a uma lama, ninguém quis essa lama. E se vocês não sabem, ela tem um significado muito sublime, que eu falei na Supram, anteontem: provocar mudanças. E aí de nós se não entendermos os sinais. Tudo na vida tem um sinal, uma folha não cai por acaso, e eu falei isso mesmo na Zona da Mata, anteontem. E estou repetindo aqui para os senhores. Portanto, eu os convido e o Alberto também os convida para juntos fazermos a oração do Pai Nosso, para que o Senhor abençoe esse resto de ano e conduza o ano que vem. Deus os abencoe."

803 804

805 806

769

770

771772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794 795

796

797

798

799

800

801

802

APROVAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO

807 808

809

Alberto Félix Iasbik
Presidente da URC Leste Mineiro